



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

## ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ANUÊNIO

### INFORMAÇÕES GERAIS

Ao servidor público efetivo será devido o adicional por tempo de serviço, respeitando o disposto no art. 149 da Lei 1596/2001, onde será concedido ao servidor a cada ano de efetivo exercício no percentual de 1% (um por cento), limitado a 35% (trinta e cinco por cento).

Torna-se importante destacar que para a concessão do benefício deve-se considerar o efetivo exercício de cada servidor. Assim, apenas os afastamentos previstos no art. 148 podem ser considerados como de efetivo exercício:

Art. 148: São considerados como de efetivo exercício, salvo nos casos expressamente definidos em norma específica, os afastamentos e as ausências ao serviço em virtude de:

- I - férias;
- II - convênio em que o Município se comprometa a participar com pessoal;
- III - frequência a curso de formação inicial e participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual e municipal;
- V - abonos previstos nos art. 28 e 30;
  
- VI - licenças;
  - a) por gestação, adoção, lactação e paternidade;
  - b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
  - c) por convocação para o serviço militar obrigatório;
  - d) para atividade política, quando remunerada;
  - e) para desempenho de mandato classista.
  
- VII - participação em competição desportiva oficial ou convocação para integrar representação desportiva, no país e no exterior, conforme dispuser o regulamento;
- VIII - participação em congressos e outros certames culturais, técnicos e científicos;
- IX - cumprimento de missão de interesse de serviço;
- X - frequência a curso de aperfeiçoamento, atualização ou especialização que se relacione com as atribuições do cargo efetivo de que seja titular;
- XI - interregno entre a exoneração de um cargo, dispensa ou rescisão de contrato com órgão público Municipal e o exercício de um outro cargo público também Municipal, quando o interregno também se constituir de dias não úteis;
- XII - afastamento preventivo, se inocentado a final;
- XIII - férias-prêmio;
- XIV - prisão por ordem judicial, quando vier a ser considerado inocente.

### ORIENTAÇÕES GERAIS

Em casos de necessidade de revisão do adicional por tempo de serviço, por motivo do servidor não estar de acordo com a referência paga, será necessária abertura de solicitação via processo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

**Legislação pertinente:**

Lei nº 1596/2001

**Link legislação:**

<https://leismunicipais.com.br/a/es/v/viana/lei-ordinaria/2001/159/1596/lei-ordinaria-n-1596-2001-institui-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-viana-es-e-da-outras-providencias>